



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 040 /2025

“ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 3508 DE 01 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei nº. 3508, de 01 de junho de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação.

“Art. 2º. - O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Juventude, com autonomia administrativa e financeira”.

Art. 3º. - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 3508, de 01 de junho de 2025.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 19 de setembro de 2025 – sexta-feira.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar à esta Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, para a apreciação e deliberação dos parlamentares, que visa promover a alteração da redação do Artigo 2º. da Lei nº. 3508, de 01 de junho de 2021.

A legislação citada, "Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências".

A proposta de alteração se faz necessária, tendo em vista que a pasta da Juventude foi transferida da Secretaria Municipal de Esportes, para a Secretaria de Desenvolvimento, conforme se vê da solicitação feita, por intermédio do memorando nº. 196/2025, cópia anexa.

Trata-se de uma simples propositura para adequação de responsabilidade, deixando formalizada a situação.

Pelo breve exposto pleiteamos a aprovação da proposta visando atender os anseios e necessidade da Secretaria Municipal a que estará vinculada.

Data supra.

LUCAS SIA RISSATO

Prefeito